

## **D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

### **Contrato-Programa n.º 184/2005 de 25 de Outubro de 2005**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sporting Clube “Os Leões”, procedeu à aquisição de terrenos e à beneficiação do seu campo de futebol, designadamente da bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;

2) O Sporting Clube “Os Leões”, adiante designado por SCOL, como segundo outorgante, representado por António Olegário Toledo Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### **Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, respeitante à aquisição de terrenos e à beneficiação do campo de futebol, designadamente da bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

#### **Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

#### **Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com custo estimado de € 245.000,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 55.000,00.

Cláusula 4.ª

#### **Disponibilização da participação financeira**

2 - A participação financeira prevista na cláusula 3.ª será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2005.

Cláusula 5.ª

#### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos e a promover a respectiva inscrição no registo predial no prazo máximo de 90 dias após a aquisição.

2.º - Apresentar documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido.

#### Cláusula 6.ª

##### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

#### Cláusula 7.ª

##### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 8.ª

##### **Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

#### Cláusula 9.ª

##### **Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

4 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube "Os Leões", *António Olegário Toledo Soares*.